

Ofício 017/2021

Campos, 13 de abril de 2021

**À CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador  
Coordenador Sr. Sidney de Paula Poley Guzzo**

**Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 005/2021**

Em resposta ao referido ofício, temos a relatar questões que vão além do fato narrado. Questões de falta de transparência e cuidados com a saúde dos trabalhadores, que já se tornaram condutas rotineiras das empresas, como se segue:

**1 – Especificação dos dados de surtos de COVID-19, por unidade.**

A Petrobras até o presente momento, não nos comunica os dados especificados por unidade ou local de trabalho. Se limitando a identificar os dados por estado. Não sendo assim possível para nós atuar na proteção dos trabalhadores. Pois como a companhia dispõe de algumas dezenas de locais de trabalho, a localização dos surtos fica comprometida. Se dando apenas pelas denúncias dos próprios trabalhadores.

Apesar das inúmeras solicitações do sindicato, a empresa continua a praticar a conduta de negar os números. Descumprindo assim o acordo coletivo de trabalho 2020-2022 cláusula 80 art 1, que segue em anexo. Como também a NR37 em seus itens 37.2.1, 37.32, 37.32.1, 37.32.2, recomendações MPT COVID-19 Nº 2344/2021, de 31 de março de 2021 e MPT COVID-19 Nº 299330/2020, de 21 de agosto de 2020. Ambas constantes na PA-PROMO nº 001236.2020.01.000/0. Que contém denúncias referentes a outras condutas da Petrobras.

**2 – Negativa de acesso às Notas Técnicas referentes ao combate a COVID-19 criadas pela Petrobras.**

Os procedimentos e métodos da companhia para o combate a COVID-19, estão descritos em documentos chamados NT (notas técnicas). Onde atualmente segundo denunciado pelos trabalhadores, estes compõe um conjunto de 45 documentos, que não são franqueados aos sindicatos e nem mesmo individualmente aos trabalhadores.



### **3 – Condutas desumanas para com os contaminados a bordo das unidades ou em terra.**

A companhia por diversas vezes permaneceu com pessoas contaminadas a bordo, como também não presta e não prestou uma assistência adequada aos trabalhadores contaminados pela COVID-19 e sus contactantes. Os deixando confinados em hotéis sem a devida assistência médica e até mesmo os deixando sem local para realizarem a quarentena, onde por muitas vezes trabalhadores contaminados pela COVID-19, retornaram para suas residências utilizando transporte público. Sendo assim um risco não só para a sua família como também para a sociedade.

O que desrespeita a NR37 em 37.12.2 item b), 37.14.6 itens d) e e). As recomendações MPT COVID-19 Nº 2344/2021, de 31 de março de 2021 e MPT COVID-19 Nº 299330/2020, de 21 de agosto de 2020. Ambas constantes na PA-PROMO nº 001236.2020.01.000/0. Que contém denúncias referentes a outras condutas da Petrobras.

É provável que como resposta da empresa se obtenha que ela presta assistência aos trabalhadores e propicia aos mesmos a quarentena em hotel. Contudo essa resposta diz respeito a uma conduta, que simula uma prestação de atendimento. Onde em verdade não há por exemplo, uma avaliação rotineira do estado de saúde dos trabalhadores, através do monitoramento dos sinais vitais enquanto estes estão em quarentena.

Na realidade não há médico responsável pelos trabalhadores em quarentena. Já que em caso de necessidade de avaliação, os mesmos devem procurar a rede pública ou particular para serem consultados. Onde estas afirmações são corroboradas pelas informações prestadas aos trabalhadores pela própria companhia, repassadas pelos mesmos ao sindicato. Estas denúncias estão em Anexo como (Denúncia sobre as Orientações para empregados encaminhados aos Hotéis). Sendo reproduzida parcialmente abaixo.

O que em resumo transfere para os trabalhadores a responsabilidade e os custos de atendimento que conforme NR37, 37.12.2, item b), são da companhia.

#### Denúncia sobre as Orientações para empregados encaminhados aos Hotéis

“Quais os recursos existem no hotel? (remoção, acompanhamento, apoio administrativo?)”

Para apoio há um profissional de enfermagem 24 horas e ainda acionamento da equipe médica ou serviço social, se necessário;

Para os atendimentos presenciais de saúde encaminhados pelo médico do monitoramento, a Petrobras encaminha através do transporte para instituição hospitalar credenciada, conforme Notas Técnicas aplicadas da Anvisa para deslocamento de pacientes de COVID-19;

Não é autorizado a dispensação de medicamentos em hotéis, pelo fato do local não ser caracterizado como serviço de saúde, nem possuir alvará sanitário para essa atividade;”

Como pode ser verificado na reprodução e na denúncia completa, não há sequer o acompanhamento rotineiro ou monitoramento da saúde dos trabalhadores através do



monitoramento de sinais vitais. Ficando a cargo do trabalhador sinalizar a necessidade de atendimento.

#### **4 – Falta de investigação denexo causal e emissão de CAT para os trabalhadores contaminados pela COVID-19.**

Até o presente momento, apesar de nossas solicitações, a empresa não comprovou a avaliação ou a exclusão de nexo causal entre a contaminação pela COVID-19 com o trabalho. Como também não realizou nenhuma emissão de CAT, mesmo para os casos de surtos calamitosos como o iniciado na terceira semana de março de 2021 na da plataforma P-38, onde ao menos 52 trabalhadores foram contaminados e ocorreram dois **óbitos** relacionados a esse surto. O que além de desrespeitar a legislação relativa, desrespeita as recentes recomendações do MPT COVID-19 Nº 2344/2021, de 31 de março de 2021 e MPT COVID-19 Nº 299330/2020, de 21 de agosto de 2020.

Segue também em anexo os nomes dos trabalhadores vítimas fatais e os nomes dos demais seguem como Anexo. Lista Contaminados e Óbitos da P-38.

Vítimas fatais da COVID-19 em P-38

Ricardo de Carvalho Rocha fale 26/03/2021

Darli José de Araújo dia 09/04/2021

#### **5 – Imposição de escalas ilegais sem negociação com os sindicatos e desconsideração de solicitações do sindicato.**

Desde o início da pandemia após a sua decretação pela OMS, o SindipetroNF e a FUP – Federação Única dos Petroleiros. Buscam junto a Petrobras a execução de ações preventivas, como a execução de triagem, testagens, distribuição de máscaras e outras. Contudo a empresa, além de não atender os pleitos dos trabalhadores, ainda impôs no início da pandemia e quer neste momento repetir a mesma conduta de praticar escalas exaustivas e ilegais.

##### **a) Quanto as Máscaras**

No dia de 18 de março de 2020 o SindipetroNF enviou a Petrobras ofício 046/2020, solicitando dentre outras ações o fornecimento de máscaras para uso pelos trabalhadores. Que não somente foi negado pela mesma, em sua resposta pela carta RH/RSGE/RSIND 0047/2020 como também a empresa chegou a entrar com ação judicial, para proibir a distribuição de máscaras pelo sindicato.

A distribuição de máscaras se iniciou em abril conforme noticiado em <https://sindipetronf.org.br/nf-distribui-mascaras-que-previnem-covid-19-e-privatizacao-da-petrobras/>. Onde posteriormente também entramos com ação judicial solicitando a obrigação da Petrobras à distribuir máscaras, conforme noticiado em <https://sindipetronf.org.br/nf-acompanha-perito-no-farol-para-verificar-mascaras-distribuidas-pela-petrobras/> e <https://sindipetronf.org.br/videos/justica-realiza-pericia-nas-mascaras-oferecidas-pela-petrobras/> .

Contudo além de a companhia não atender ao pleito inicial de se distribuir máscaras quaisquer que fossem em razão da situação de faltas de insumos. Mas como resposta a isso a companhia iniciou o seu processo de proibição de distribuição de máscaras pelo sindicato em junho de 2020 conforme noticiado em <https://sindipetronf.org.br/nascente-1144/> estando este texto colocado em anexo a esse ofício, como Denúncia Ação proibição máscara 1144.

Estando ainda hoje, no pior momento da pandemia no Brasil, onde mesmo já tendo superada pelos fabricantes a questão da escassez de insumos. Ainda assim a Petrobras se nega a fornecer máscaras que atendam a legislação vigente. Desrespeitando assim NR6 onde hoje a companhia se nega a fornecer máscaras certificadas do tipo PFF2 para os trabalhadores em áreas industriais. Ou em transportes com aglomeração de pessoas. Sendo hoje através da distribuição pelo sindicato para os trabalhadores que há sim no mercado a disponibilidade desses EPIs. Conforme pode ser visto na notícia divulgada em nosso site: <https://sindipetronf.org.br/nf-distribui-mascaras-de-alta-qualidade-em-ato-nesta-manha-em-cabiunas/> . Onde distribuimos 1500 máscaras.

Como exemplo da necessidade de aumentar a proteção, emos o transporte pelas aeronaves utilizadas para embarque e desembarques nas plataformas. Que não possuem distanciamento entre as pessoas, que na verdade são transportadas tão próximas que ficam durante todo o deslocamento encostadas umas nas outras.

A necessidade das máscaras PFF2 também consta na recomendação do MPT COVID-19 Nº 2344/2021, de 31 de março de 2021.

#### **b) Quanto a desconsideração de solicitações do Sindicato.**

Dentre as muitas desconsiderações das solicitações dos trabalhadores, a mais evidente e que pode ter tido como **consequência** de sua não implementação, a morte e contaminação de vários trabalhadores. Está a não implementação por parte da empresa do protocolo criado pelos sindicatos, pois este foi enviado a empresa em 14 de outubro de 2020.

Posteriormente este protocolo ignorado pela empresa, foi Aprovado pela FIOCRUZ estando este documento Anexo como (Aprovação FIOCRUZ Documento Externo 23846.2020). Onde itens como as testagens compulsórias a bordo independente de presença de sintomáticos e o uso de máscaras certificadas, estão hoje inclusas na recomendação MPT COVID-19 No 2344/2021. Que também está anexo a este ofício.

#### **c) Quanto a imposição de escalas**

Já em março de 2020 a Petrobras impôs a escala de 21 x 21 dias de trabalho, foto noticiado em nosso site <https://sindipetronf.org.br/nascente-eles-nao-ligam-para-sua-vida/> , que conforme parecer da FIOCRUZ é prejudicial a saúde e segurança dos trabalhadores e locais de trabalho, por realizar uma extensão exaustiva da jornada de trabalho ininterrupta. Abaixo é reproduzido trecho deste documento o qual também está anexado a esse ofício como: Anexo (Parecer sobre contaminações por Covid-19 a bordo de plataformas).

Reprodução de trecho deste parecer



“As empresas ampliaram as escalas de 14 x 21 para 21 x 21, no caso dos empregados próprios da Petrobras, e de 14 x 14 para 28 x 28, em relação aos empregados prestadores de serviços e das demais operadoras e concessionárias. Ao mesmo tempo, diminuíram o número de trabalhadores a bordo. Ambas as medidas foram adotadas para reduzir o trânsito de embarque e desembarque e o POB nas plataformas de modo a diminuir a exposição e o contágio. No entanto, cabe salientar que cada medida isoladamente (a ampliação dos dias a bordo ou a redução do POB) intensifica o trabalho e aumenta a carga de trabalho, ainda mais agravada com a aplicação simultânea das duas. Trata-se da elevação das cargas física, química, biológica, ergonômica e notadamente das cargas fisiológica e psíquica, tanto mais pela relação de sinergia entre todas as cargas no corpo do trabalhador (LAURELL; NORIEGA, 1989). O alto desgaste é agravado pela tensão psíquica e emocional vivenciada pelos trabalhadores e seus familiares no contexto da pandemia. A convocação pela empresa para o trabalho em atividade essencial não livra o trabalhador das preocupações e inseguranças considerando o cenário da pandemia. Insegurança acentuada pelas atividades em plataformas, em alto-mar, local confinado e isolado, sem o trabalhador contar com apoio dos familiares, ao mesmo tempo, mantendo-se preocupado sem tampouco poder prestar auxílio imediato em caso de alguma emergência com eles.”

Atualmente a empresa apesar de liminar divulgada em nosso site <https://sindipetronf.org.br/nf-conquista-liminares-contracortes-nos-salarios-offshore-e-administrativo/> e neste documento como: (anexo AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATO rd 0100622-52.2020.5.01.0481 ), conferida contra a imposição de alteração de escalas e reduções salariais. A empresa novamente tenta impor um escala claramente ilegal e penosa. Ignorando novamente a escala proposta pelos trabalhadores, divulgada em (<https://sindipetronf.org.br/apos-reuniao-com-proposta-de-escala-absurda-rh-marca-nova-reuniao-para-amanha/>) e enviada para empresa como ofício 003-21 anexo a este documento.

Devido a esta intransigência da Petrobras e do quadro que até o dia 05 de abril de 2021 trazia um total de 6073 mil trabalhadores contaminados pela COVID-19, correspondendo a 13,1% do total de empregados da Petrobras. Sendo também contabilizados 20 óbitos de empregados devido a COVID-19. De termos conforme dados da ANP, no setor de Exploração e Produção de Petróleo, um total de 5284 mil trabalhadores contaminados pela COVID-19 nas unidades até hoje, com 8 óbitos reportados, de pessoas que desembarcaram contaminadas.

Assim por todo este histórico estamos hoje, sem uma perspectiva real de ação rápida de órgãos de estado, que efetivamente impeçam a perpetuação das condutas da empresa. Deste modo pela premente necessidade de defesa da vida dos trabalhadores, estamos nos mobilizando através de nossa capacidade de a auto organização de classe. Tendo assim aprovadas em assembleia uma greve Sanitária e a escala de 14 x 28, que propicia, menos embarques e deslocamentos, menor tempo de jornada e maior número de folgas. Conforme divulgado em <https://sindipetronf.org.br/categoria-petroleira-aprova-greve-pela-vida-e-escala-14x28/> . Que deverá ser iniciada caso, nenhum órgão de fiscalização consiga que a Petrobras efetivamente cesse as condutas responsáveis pela contaminação e mortes de inúmeros trabalhadores.

Em meio ao pior momento da pandemia a Petrobras conforme parcialmente reproduzido abaixo, enviou comunicado aos sindicatos, em que informa que não irá ouvi-los, cancelando assim o canal oficial de contato em tempo real com os mesmos. O que somente corrobora com a evidente falta de diálogo por parte da empresa. Neste documento estão anexados o comunicado de cancelamento de reuniões pela empresa e nossa resposta ao mesmo. Anexos DNE028-21 e Carta RH-RS-NS 0110-2021 - Resposta ao DNE 23-2021

Reprodução do comunicado da Petrobras de 23 de março de 2021

Em resposta à solicitação por parte dessa Federação de retorno urgente das reuniões com representantes da EOR (Estrutura Organizacional de Resposta), esclareceremos que, dado o atual panorama da pandemia no Brasil, com 1) expressivo aumento do número de casos de COVID-19 nas últimas semanas; 2) medidas de restrição como toque de recolher e lockdowns impostas por vários Estados e Municípios; 3) avaliação de especialistas de que estamos vivendo a segunda onda de COVID-19 no Brasil e 4) aumento da ocupação dos leitos de UTIs e, em alguns casos, até mesmo a saturação do sistema hospitalar para tratamento da COVID-19, os integrantes da EOR estão totalmente comprometidos e com todos os esforços voltados para o reforço das ações de prevenção e controle da doença na Companhia. Nesse contexto, diante da dedicação integral dos nossos especialistas às medidas de enfrentamento da COVID, apresentou-se como necessária a **suspensão** temporária das reuniões semanais com os sindicatos e representantes da EOR.

#### **Dos fatos questionados no ofício sobre P-53, temos a relatar o seguinte:**

Segundo denúncias dos trabalhadores e apuradas pelo NF, em 28 de março de 2021 após surto de COVID-19, a produção da unidade contava com somente 3 operadores e um supervisor embarcados neste momento. A unidade tem no seu efetivo normalmente 12 operadores, além dos 2 supervisores de produção.

O que evidentemente ultrapassando o limite da irresponsabilidade e o descaso com a saúde e segurança de todos a bordo, onde a empresa não parou a produção da unidade nem os embarques de equipes para um local com surto de COVID-19. Sendo esta condição o resultado para além da má condução das políticas de prevenção a COVID-19. É também resultado da diminuição do efetivo, seguida de transferência em massa para unidades de outros estados, e do não aproveitamento de empregados já qualificados na Bacia de Campos que começa a apresentar os seus impactos.

Entretanto a conduta da empresa continua a expor trabalhadores, mesmo com a ciência de recomendações de órgãos como o MPT. Conforme denunciado em nosso site para a plataforma P-54. Onde mesmo com pessoas contaminadas a bordo e sem desinfecção da unidade a gestão queria embarcar os trabalhadores, com o intuito de manter a produção não essencial. <https://sindipetronf.org.br/sindipetro-nf-impede-embarque-de-18-petroleiros-para-plataforma-com-surto-de-covid-19/> . Fato que repercutiu nas redes de TV locais: Rede RECORD Denúncia grave de covid-19 na plataforma P54 <https://youtu.be/Gkh15SLjQiM> e GLOBO RJ TV 2ª Edição - COVID-19 - Sindipetro-NF impede embarque de trabalhadores em plataforma com surto [https://www.youtube.com/watch?v=Hww3PZGS\\_ZE](https://www.youtube.com/watch?v=Hww3PZGS_ZE) .

O que infelizmente não nos surpreende, já que a gestão da unidade chegou a se negar a seguir as medidas sanitárias, como denunciado em nosso site: <https://sindipetronf.org.br/denuncia-surto-em-p-54-devido-a-gestao-negacionista/>



Segundo apurado, o GEPLAT a bordo da P-53 apresentou sintomas no dia 26/03 e ao invés de desembarcar ficou despachando do seu camarote, inclusive acessando o fumódromo, expondo dezenas de trabalhadores embarcados. De acordo com as denúncias a situação do gerente agravou-se nos dias seguintes com o memos desembarcando em vôo sanitário no dia 30/03. Neste mesmo período, outros trabalhadores apresentaram sintomas, incluindo a liderança a bordo, como supervisor e coordenador posições imediatamente subsequentes hierarquicamente.

O negacionismo presente na alta gestão da empresa reflete no posicionamento da liderança a bordo e coloca em risco a vida não só dos contaminados a bordo como também das suas famílias, demais contactantes e sociedade.

Deste modo solicitamos o auxílio e intervenções que visem cessar os atos contínuos da gestão da Petrobras contra a saúde dos trabalhadores. Onde em nosso site temos esta e outras denúncias relatadas em campo específico do seguinte link: <https://sindipetronf.org.br/coronavirus/> .

Sem mais agradecemos a atenção e aguardamos as providências cabíveis, estando disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para momento.



**Alexandre de Oliveira Vieira**  
**Diretor Departamento Saude Sindipetro-NF**